
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 003/2026

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ NA ZONA RURAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI E JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Arraial – PI, situada na Rua Vicente Augusto, nº 556, centro, presentes, de um lado, como **EXPROPRIANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.609/0001-84, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ABDORAL MELO DA SILVA**; e, de outro lado, o Sr. **JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 152.641.811-87, residente no povoado São José, São João do Arraial – PI, residente e domiciliada no Povoado São José, zona rural deste município, adiante designado apenas **EXPROPRIADO**, firmam o presente termo com fulcro no Decreto Municipal nº 018/2026 e no art. 10-A, § 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EXPROPRIADO é legítimo possuidor do imóvel situado na localidade São José, zona rural deste município, livre e desembaraçado de ônus com área de 2,6085 ha (02 hectares, 60 ares e 85 centiares), com perímetro de 814,45 metros.

Parágrafo único: A referida área possui os seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice V-1, de coordenadas N: 9.574.354,550m e E: 786.696,302m; a partir deste ponto, confrontando com a "BR 222", segue com azimute de 154°31'08" e distância de 147,00m até o vértice V-2 (N: 9.574.221,848m e E: 786.759,543m); confrontando com "Pedro Alves Rodrigues", segue com azimute de 262°53'11" e distância de 17,70m até o vértice V-3 (N: 9.574.219,656m e E: 786.741,979m); confrontando com "Pedro Alves Rodrigues", segue com azimute de 204°40'33" e distância de 19,50m até o vértice V-4 (N: 9.574.201,941m e E: 786.733,840m); confrontando com "Pedro Alves Rodrigues", segue com azimute de 265°31'43" e distância de 172,70m até o vértice V-5 (N: 9.574.188,478m e E: 786.561,679m); confrontando com "Pedro Alves Rodrigues", segue com azimute de 265°35'45" e distância de 135,35m até o vértice V-6 (N: 9.574.178,084m e E: 786.426,719m); finalmente, confrontando com "Tomaz Rodrigues da Silva Neto", segue com azimute de 56°47'29" e distância de 322,20m, retornando ao vértice V-1, ponto inicial desta descrição

CLÁUSULA SEGUNDA: O referido imóvel não possui registro imobiliário formal, sendo a posse reconhecidamente mansa, pacífica e ininterrupta da EXPROPRIADO, adquirido pelo MUNICÍPIO EXPROPRIANTE nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO EXPROPRIANTE pagará, a título de justa indenização,

o valor de R\$ 15.020,00 (Quinze mil e vinte reais), apurado em laudo de avaliação oficial.

Parágrafo primeiro: O valor fixado no caput desta cláusula corresponde à justa indenização, a ser depositado na conta pessoal do EXPROPRIANDO, conta corrente nº 545839405-0, agência nº 0001, do Banco NUBANK.

Parágrafo segundo: Em caso de impossibilidade de recebimento na conta indicada, o EXPROPRIADO poderá fornecer nova conta de sua própria titularidade.

CLÁUSULA QUARTA: Com o recebimento da indenização, o EXPROPRIADO dá quitação geral, irretratável e irrevogável, transferindo ao Município todo o domínio, direito e ação sobre o imóvel. O Município fica imitado na posse imediata do bem.

CLÁUSULA QUINTA: O EXPROPRIADO obriga-se a assinar quaisquer documentos necessários à transmissão da posse/propriedade, incumbindo ao Município resolver eventuais pendências tributárias remanescentes sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA: Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos empenhados pela Prefeitura Municipal de São João do Arraial/Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo obriga herdeiros e sucessores das partes. Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio - PI para dirimir quaisquer conflitos.

Lido e achado conforme, o instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

São João do Arraial - PI, 27 de maio de 2026.

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO
Expropriando

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____